



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

CONTRATO Nº 20240046
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202410280004
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240618/0001-00
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.2024-PE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO
DO VALE DO CURU – CISVALE E A EMPRESA B K R
EMPREENHIMENTOS LTDA

O Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, com sede na Av. Juaci Sampaio Pontes 1696B, Centro, Caucaia/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.768.835/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Henrique Goersch Bastos**, Diretor Executivo, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa **B K R EMPREENHIMENTOS LTDA**, localizada na Avenida Santos Dumont, 370, Centro, Fortaleza/CE - CEP: 60.150-160, inscrita no CNPJ/MF Nº **41.388.091/0001-61**, representa pelo Sr. **Bismarck Moreira Ramos de Vasconcelos**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240618/0001-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005.2024-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais permanentes (Copa, eletrodomésticos, jardinagem, tecnologia, odontológico, eletrônico, móveis, refrigeração, hospitalar e demais não especificados anteriormente)**, para atender as necessidades das unidades, Centros de Especialidades Odontológicas (Caucaia e São Gonçalo do Amarante) e Policlínica Regional Dr. José Correa Sales, administrada pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIPTION	CEO	SGA	POLI	TOTAL	Valor unitário:	Valor total:
11	ASPERSOR CIRCULAR IRRIGADOR GRAMA EQUIPADO COM 3 BRAÇOS ROTATIVOS EM PLÁSTICO E TERMINAIS AJUSTÁVEIS PARA DIRECIONAR O JATO D'ÁGUA.IRRIGA ATÉ 300 M² OU DIÂMETRO DE ALCANCE DE ATÉ 19,6M A UMA PRESSÃO DE 4 BAR. COMPATÍVEL COM MANGUEIRAS DE 1/2", 5/8" E 3/4" ATRAVÉS DE SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO.	2	2	5	9	R\$ 55,00	R\$ 495,00
12	ASPIRADO DE PÓ E ÁGUA ELÉTRICO PORTATIL DE 750W DE BIVOLT -	1	1	1	3	R\$ 694,00	R\$ 2.082,00

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B; Centro; Caucaia-CE; CEP: 61.600-150
Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75
www.cisvale.ce.gov.br E-mail: consorcio cisvale@gmail.com

BISMARCK
MOREIRA
RAMOS DE
VASCONC
ELOS:3182
8140368

Assinado de forma digital
por BISMARCK MOREIRA
RAMOS DE
VASCONCELOS:31828140
368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Certificado
Digital, ou=Certificado PF
A1, cn=BISMARCK
MOREIRA RAMOS DE
VASCONCELOS:31828140
368
Dados: 2024.11.28
16:28:32 -03'00'



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

	MATERIAL/COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO; CAPACIDADE DO SACO COLETOR (EM LITROS): 1,6L; ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS; VOLTAGEM 220V; POTÊNCIA (W): 1600W OU SUPERIOR; COMPRIMENTO DO FIO (CM): 300CM; COR: PRETO, PRATA; ACOMPANHAR: TUBO METÁLICO RETRÁTIL, ACESSÓRIOS DE CANTO/FRESTA, ESTOFADOS E PISO E MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA DO FORNECEDOR:12 MESES						
47	ANDAIME MATERIAL: AÇO CARBONO , MODELO: TUBULAR MODULADO , ALTURA: 1,00 X 1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO "H" , ACESSÓRIOS: DIAGONAL, RODÍZIO, FERRO, PAINEL HORIZONTAL PRANCHÃO. DEVE ATENDER AS NORMAS DA NBR 6.494 E NR-18.	1	1	6	8	R\$ 519,00	RS 4.152,00
48	CONTENTOR DE LIXO 1000 LITROS CINZA – JSN Lixeira tipo container de 1000 litros container de lixo 1000 litros linha JSN Processo produtivo: Injetado por máquina injetora; Peso do container: 50 kg Volume e Capacidade: 1.000 litros // Capacidade de carga: 400 Kg Certificados: ABNT15911 Dimensões: Altura 1290 mm, largura de 1380 mm e comprimento de 1040 mm; Rodas: São 4 rodízios, com 200mm x 25mm, cada 2 com freios e 2 rodas sem freios; Cor: CINZA obrigatória para coleta de resíduos COMUM	2	2	2	6	R\$ 2.523,00	RS 15.138,00
49	CONTENTOR DE LIXO 240 LITROS – JSN Carrinho Coletor de lixo de 240 litros Processo produtivo: Injetado por máquina injetora; Peso do contentor: 11 kg Volume e Capacidade: 240 litros // Capacidade de carga: 55 Kg Certificados: N/A Dimensões: Altura 1060 mm, largura de 570 mm e comprimento de 720 mm; Rodas: São 2 rodas com 200mm x 25mm, cada; Opcionais: pedal, roda de 300 mm Cor: BRANCO obrigatória para coleta de resíduos infectantes	2	2	2	6	R\$ 1.125,00	RS 6.750,00
50	CONTENTOR DE LIXO 240 LITROS – JSN Carrinho Coletor de lixo de 240 litros Processo produtivo: Injetado por máquina injetora; Peso do contentor: 11 kg Volume e Capacidade: 240 litros // Capacidade de carga: 55 Kg Certificados: N/A Dimensões: Altura 1060 mm, largura de 570 mm e comprimento de 720 mm; Rodas: São 2 rodas com 200mm x 25mm, cada; Opcionais: pedal, roda de 300 mm Cor: CINZA obrigatória para coleta de resíduos COMUM	2	2	2	6	R\$ 1.125,00	RS 6.750,00
51	Escada Alumínio 4 Degraus Material da tigela - Alumínio Cor Prata Características especiais Escada de alumínio 4 degraus Capacidade 567 g	1	1	1	3	R\$ 331,00	RS R\$ 993,00
52	ESCADA ARTICULADA DE ALUMÍNIO 5X4 COM 20 DE GRAUS , Possui 4 partes é extremamente versátil, leve e fácil de transportar, pode ser usada como escada de encosto, escada de	1	1	1	3	R\$ 2.689,00	RS 8.067,00

BISMARCK
MOREIRA
RAMOS
DE
VASCONCELOS:318
28140368

Assinado de forma
digital por BISMARCK
MOREIRA RAMOS DE
VASCONCELOS:318281
40368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=Renovacao
Eletronica,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1,
cn=BISMARCK MOREIRA
RAMOS DE
VASCONCELOS:318281
40368
Dados: 2024.11.28
16:28:50 -03'00'



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

	pintor em A, andaime e outras dez posições. Perfil estrudado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes Possui extensão lateral para maior estabilidade, degraus antiderrapantes com maior área de contato Contém 20 degraus Carga máxima de trabalho: 150Kg Dimensão fechada: 390 x 280 x 1380mm Alturas da escada: Estendida: 5,35m Fechada: 1,54m Pintor: 2,61m Andaime: 1,65m						
53	ESCADA DOIS DEGRUAUS HOSPITALAR Dois Degraus Hospitalar Marca: Modelo: 470 estrutura construída em tubos pintados 7/8" Dois degraus em chapa com piso antiderrapante Pés com ponteiros de borracha Tratamento anti-ferruginoso Pintura eletrostática à pó Dimensões aprox.: 35 x 36 x 45 cm (LxAxC)	0	0	10	10	R\$ 412,00	R\$ 4.120,00
54	ESCADA PADRÃO DAS EMPRESAS DE TELEFONIA E ELETRICIDADE; PERFIL "U"; NÃO CONDUZ ELETRICIDADE; SÃO RESISTENTES A CORROSÃO QUÍMICA; NÃO ENFERRUJAM; DEGRAU TIPO "D"; CARGA MÁXIMA DE TRABALHO: 110KG; DIMENSÕES: ABERTA: 7,20 METROS; FECHADA: 4,20 METROS	1	1	1	3	R\$ 2.557,00	R\$ 7.671,00
55	ESMERILHADEIRA 9" COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: MÍNIMA 2.200W; DIÂMETRO DO DISCO: 230 MM; ROTAÇÃO POR MINUTO: MÍNIMA 6.600 RPM; PESO: MÁXIMO 6,0 KG; CABO DE ENERGIA: MÍNIMA 2,5 M; DEVERÃO ACOMPANHAR: CHAVE DE PINO E PUNHO LATERAL.	1	1	1	3	R\$ 1.579,00	R\$ 4.737,00
56	FURADEIRA DE IMPACTO COM MANDRIL DE ½ POLEGADA, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 2750 RPM, POTENCIA MÍNIMA DE 750 w, 220 v.	1	1	1	3	R\$ 840,00	R\$ 2.520,00
57	LAVADORA DE PRESSÃO COM JATO - CARACTERÍSTICAS: PRESSÃO MÁXIMA: 1500PSI (100BAR); PRESSÃO NOMINAL: 1000PSI (70BAR); VAZÃO MÁXIMA 6,5L/MIN; VAZÃO NOMINAL 5L/MIN; 1200W DE POTÊNCIA; ACOMPANHA MANGUEIRA DE PRESSÃO COM 3M; ACOMPANHA ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM DE ½ ; POSSUI FILTRO DE ENTRADA; INCLUSOS SUPORTES PARA TODOS OS ACESSÓRIOS; POSSUI SISTEMA AUTOSTOP, QUE DESLIGA A BOMBA QUANDO O GATILHO É SOLTO; SPRAY COM ABERTURA ATÉ 60°; CABO ELÉTRICO COM 5M; DIMENSÕES: ALTURA: 68 CM LARGURA: 33,2 CM PROFUNDIDADE: 26,2 CM PESO: 6,4 KG	1	1	1	3	R\$ 773,00	R\$ 2.319,00
58	LIXADEIRA ANGULAR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: MÍNIMA 1.400 W; DIÂMETRO DO DISCO: 115 MM; ROTAÇÃO POR MINUTO: MÍNIMA 5.500 RPM; CAPACIDADE DISCO 180 MM/LIXA: 180 MM; DIMENSÕES: 453X170X136 MM; PESO:	1	1	1	3	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00

BISMARCK
MOREIRA
RAMOS
DE
VASCONC
ELOS:3182
8140368

Assinado de forma digital
por BISMARCK MOREIRA
RAMOS DE
VASCONCELOS:31828140
368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Certificado
Digital, ou=Certificado PF
A1, cn=BISMARCK
MOREIRA RAMOS DE
VASCONCELOS:31828140
368
Dados: 2024.11.28
16:29:04 -03'00'



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE; SÃO LUIS DO CURU - TEJUCUOCA

	MÁXIMO KG; DEVERÃO ACOMPANHAR: PORTA DO DISCO, DISCO DE BORRACHA, CAPA FRONTAL, CHAVE E PUNHO LATERAL.						
59	Martelete Perfurador Gbh 2-24 D 820W 220V Com MaletaFonte de alimentação Elétrico com fio Tensão 220 Volts Tamanho máximo do mandril 24 MillimetersDetalhes técnica Número da Peça 06112A02E0-000 Certificação Material Metal Desenho ou estampa 220 v Tipo de fonte de energia Elétrico com fio Voltagem 220 Volts Potência em watts 820 watts Potência máxima 820 Watt Quantidade por pacote 1 Número de produtos 1 Velocidade 950 RPM Componentes incluídos 1 Martelete Perfurador GBH 2-24, 1 manual de instruções, 1 Limitador de profundidade, 1 Empunhadora Auxiliar, 1 maleta Baterias inclusas? Não Funciona a bateria ou pilha? Não Peso 2,8 Quilogramas Comprimento 39,7 centímetros Largura 8,2 centímetros Altura 21 centímetros Modelo 06112A02E0-000 Número do modelo 06112A02E0-000 Dimensões do produto 39,7 x 8,2 x 21 cm; 2,8 quilogramas Dimensões do pacote 39.8 x 35.8 x 10 centímetros	1	1	1	3	R\$ 1.525,00	R\$ 4.575,00
60	MOTOSSERRA PROFISSIONAL A GASOLINA 54 CC OU SUPERIOR, COM SABRE DE 18" - TIPO: MONOCILINDRICO, 2 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, 54 CILINDRADA OU SUPERIOR,CARTER DE LIGA DE MAGNÉSIO.	1	1	1	3	R\$ 1.372,00	R\$ 4.116,00
61	Riscadeira Pisos Profissional Cortador 115cm Quando se trata de cortar pisos cerâmicos e porcelanatos, a precisão é fundamental. Apresentamos o Cortador Master 115 da Cortag, o seu parceiro profissional para alcançarcortes impecáveis com facilidade e rapidez.CARACTERÍSTICAS: Possui Limitador lateral para cortes retos e diagonais precisos Apoio para o piso em espuma técnica Base em chapa de aço carbono com pintura eletrostática em pó Guias em aço niquelado Possuem corte e separação na própria base Sistema de separação e barra de encosto em alumínio injetado Acompanha Rodel Cortag Ref.61600 TIPOS DES CORTES: Máximo de Corte Diagonal: 81 Cm x 81 Cm Máximo Comprimento de Corte 115 Cm Espessura Máxima Suportado 12mmTAMANHO DO CORATDOR Comprimento Total: 1365cm Largura: 22cm Altura: 14cm Peso: 14,100kg	1	1	1	3	R\$ 1.322,00	R\$ 3.966,00
62	ROÇADEIRA MOTOR QUATRO TEMPOS, OHC, MONOCILINDRICO, PO IENCIA MÁXIMA / ROTAÇÃO (CV/RPM) 1,6 / 7000. 35,8 CILINDRADA (CM3), TORQUE MÁXIMO EIXO PTO (KGF.M/RPM), 0,19 / 5000, SIS IEMA DE PARTIDA: MANUAL (RETRÁTIL); GASOLINA COMUM; SIS IEMA DE ARREFECIMENTO AR FORÇADO, SIS IEMA DE LUBRIFICAÇÃO POR SALPICO E VAPORIZAÇÃO POR BOMBEAMENTO, EIXO RÍGIDO, CONTROLE	1	1	1	3	R\$ 2.789,00	R\$ 8.367,00

BISMARCK
MOREIRA RAMOS
DE VASCONCELOS:318
28140368

Assinado de forma digital por BISMARCK MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS:31828140368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=BISMARCK MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS:31828140368
Dados: 2024.11.28 16:29:20 -03'00'



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

	GUIDÃO TIPO U; DIMENSÕES CXLX A (MILÍMETROS): 1.928 X 640 X457.						
63	SERRA CIRCULAR 165MM A BATERIA 18V COM 02 BATERIAS 18V, 01 CARREGADOR RÁPIDO, CHAVE ALLEN GUIA E MALETA COM FREIO INSTANTÂNEO; ILUMINAÇÃO DE TRABALHO; CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE: 90° : 0 - 57MM / 45° : 0 - 40MM / 50° : 0 - 36MM; ROTAÇÕES POR MINUTO: 3.700; DIÂMETRO DO DISCO: 165MM (6-1/2"); DIMENSÕES (C X L X A): 347 X 202 X 228MM; PESO: 3,2KG. BATERIA: 18V. APLICAÇÃO: MADEIRA, ALUMÍNIO. ACOMPANHA: 02 BATERIAS, 01 CARREGADOR RÁPIDO, 01 LÂMINA DA SERRA, 01 GUIA RETA, 01 CHAVE ALLEN, 01 MALETA. MODELO DE REFERÊNCIA: SERRA CIRCULAR 165 MM 18V COM CARREGADOR E BATERIA MAKITA-DSS610RFE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	1	1	1	3	R\$ 2.435,00	R\$ 7.305,00
128	CARRINHO DE COMPRAS PARA CONDOMÍNIO 140L. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO SAE 1020 GALVANIZADO, COM BORRACHA DE PROTEÇÃO NA BORDA SUPERIOR, COM CANTOS ARREDONDADOS PARA MELHOR MANIPULAÇÃO DO CARRINHO. ACOMPANHA 2 RODAS GIRATÓRIAS 4", 2 RODAS 5" DE PVC E KIT DE PARAFUSOS E PORCAS PARA A FIXAÇÃO DO CESTO NA BASE. CAPACIDADE: 140L. MEDIDA: 950MM (ALTURA) X 540MM (LARGURA) X 870MM (PROFUNDIDADE)	1	1	1	3	R\$ 2.331,00	R\$ 6.993,00
129	CARRINHO PARA TRANSPORTAR CAIXAS E CARGAS - CAPAC. 180KG, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; DIÂMETRO DO TUBO 1" ¼POL, ESPESSURA 1,2MM; EIXO COM DIÂMETRO DE 1"POL X 1,5 ESP; RODAS DE AÇO CARBONO; PNEUS E CÂMARAS - MODELO 3.25-8 (13X3); ARO COM BUCHA PLÁSTICA; ALTURA: 1,2M BASE 30CM X 35CM	1	1	1	3	R\$ 1.764,00	R\$ 5.292,00
140	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO, MATERIAL CHASSI: TUDO AÇO, POSSUI PROPRIEDADES ESPECIAIS COM ESTAMPAGEM, MATERIAL PÉS: CHAPA AÇO REPUXADA, MATERIAL TRAVESSA: CHAPA AÇO, TIPO TRAVESSA: SUPORTE DIANTEIRO CAÇAMBA, MATERIAL EIXO: AÇO, MATERIAL ARRUELA FIXAÇÃO: AÇO, MATERIAL BRAÇADEIRA: AÇO, QUANTIDADE RODA: 1, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA: 80/90 LITROS, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA - EXTRA FORTE.	1	1	1	3	R\$ 1.122,00	R\$ 3.366,00
142	CARRO DE MAO, ESTRUTURA METÁLICA, CAÇAMBA 45L COM BORDA REFORÇADA, PNEU 3.25/3.00-8 COM CÂMARA DE AR.	1	1	2	4	R\$ 701,00	R\$ 2.804,00

BISMARCK
MOREIRA
RAMOS
VASCONCELOS:318
8281403
68

Assinado de forma digital por BISMARCK MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS:318 28140368 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=BISMARCK MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS:318 28140368 Dados: 2024.11.28 16:29:34 -03'00'



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

Valor total:	R\$ 121.278,00
--------------	---------------------------------

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 121.278,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e setenta e oito centavos)**.

BISMARCK

MOREIRA

RAMOS DE

VASCONC

ELOS:3182

8140368

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do

Assinado de forma digital
por BISMARCK MOREIRA
RAMOS DE
VASCONCELOS:318281403
68
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital,
cn=BISMARCK MOREIRA
RAMOS DE
VASCONCELOS:318281403
68
Dados: 2024.11.28 16:29:51
-03'00'



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Cons P de Saúde Interf do Vale do Curu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação

BISMARCK
MOREIRA
RAMOS DE
VASCONC
ELOS:3182
8140368

Assinado de forma digital
por BISMARCK MOREIRA
RAMOS DE
VASCONCELOS:318281403
68
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1,
cn=BISMARCK MOREIRA
RAMOS DE
VASCONCELOS:318281403
68
Dados: 2024.11.28 16:30:06
-03'00'

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 16968; Centro; Caucaia-CE; CEP: 61.600-150
Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75
www.cisvale.ce.gov.br E-mail: consorcio cisvale@gmail.com



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

BISMARCK
MOREIRA
RAMOS DE
VASCONC
ELOS:3182
8140368

Assinado de forma digital
por BISMARCK MOREIRA
RAMOS DE
VASCONCELOS:31828140
368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Certificado
Digital, ou=Certificado PF
A1, cn=BISMARCK
MOREIRA RAMOS DE
VASCONCELOS:31828140
368
Dados: 2024.11.28
16:30:19 -03'00'

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B; Centro; Caucaia-CE; CEP: 61.600-150
Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75
www.cisvale.ce.gov.br E-mail: consorcio cisvale@gmail.com



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

BISMARCK
MOREIRA
RAMOS DE
VASCONCEL
OS:3182814
0368

Assinado de forma digital por
BISMARCK MOREIRA RAMOS DE
VASCONCELOS:31828140368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1,
cn=BISMARCK MOREIRA
RAMOS DE
VASCONCELOS:31828140368
Dados: 2024.11.28 16:30:33
-03'00'

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B; Centro; Caucaia-CE; CEP: 61.600-150
Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75
www.cisvale.ce.gov.br E-mail: consorcioicisvale@gmail.com



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento

BISMARCK
MOREIRA
RAMOS DE
VASCONCEL
OS:3182814
0368

Assinado de forma digital por
BISMARCK MOREIRA RAMOS
DE
VASCONCELOS:31828140368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1,
cn=BISMARCK MOREIRA
RAMOS DE
VASCONCELOS:31828140368
Dados: 2024.11.28 16:30:48
-03'00'

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B; Centro; Caucaia-CE; CEP: 61.600-150
Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75
www.cisvale.ce.gov.br E-mail: consorcio cisvale@gmail.com



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

BISMARCK
MOREIRA
RAMOS DE
VASCONCEL
OS:3182814
0368

Assinado de forma digital por
BISMARCK MOREIRA RAMOS
DE
VASCONCELOS:31828140368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1,
cn=BISMARCK MOREIRA
RAMOS DE
VASCONCELOS:31828140368
Dados: 2024.11.28 16:31:01
-03'00'



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B; Centro; Caucaia-CE; CEP: 61.600-150
Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75
www.cisvale.ce.gov.br E-mail: consorcio cisvale@gmail.com

BISMARCK
MOREIRA
RAMOS DE
VASCONC
ELOS:3182
8140368

Assinado de forma digital
por BISMARCK MOREIRA
RAMOS DE
VASCONCELOS:318281403
68
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1,
cn=BISMARCK MOREIRA
RAMOS DE
VASCONCELOS:318281403
68
Dados: 2024.11.28 16:31:13
-03'00'



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Cons P de Saúde Interf do Vale do Curu na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caucaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

FERNANDO
HENRIQUE
GOERSCH
BASTOS:54404
185391

Assinado de forma digital por
FERNANDO HENRIQUE GOERSCH
BASTOS:54404185391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO),
ou=9182727200183,
ou=preliminal, cn=FERNANDO
HENRIQUE GOERSCH
BASTOS:54404185391
Dados: 2024.11.08 11:38:52 -03'00'

Fernando Henrique Goersch Bastos
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
INTERFEDERATIVO
DO VALE DO CURU- CISVALE
CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75
CONTRATANTE

Caucaia/CE, 08 de novembro de 2024.

BISMARCK MOREIRA
RAMOS DE
VASCONCELOS:3182814
0368

Assinado de forma digital por BISMARCK MOREIRA
RAMOS DE VASCONCELOS:31828140368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs,
ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1, cn=BISMARCK MOREIRA
RAMOS DE VASCONCELOS:31828140368
Dados: 2024.11.28 16:31:30 -03'00'

Bismarck Moreira Ramos de Vasconcelos
B K R EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 41.388.091/0001-61
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
2. _____